



Publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11.694, de 03/12/2015, fls.38/39.

## PORTARIA Nº 129/2015

A Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, Procuradora de Justiça Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso das atribuições conferidas pelo art. 27, XII, da LCE/AC nº 291/2014 e art. 3º da Resolução Nº 027/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no **Plantão Ministerial da Capital e interior**, no mês de **DEZEMBRO de 2015**, nos dias especificados:

DATA	DIA DA SEMANA	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05	SÁBADO	Nicole Gonzalez Colombo Arnoldi
06	DOMINGO	Mariano Jeorge de Sousa Melo
08	TERÇA-FEIRA (Feriado Nacional - Dia da Justiça)	Marcos Antônio Galina
12	SABADO	Marco Aurélio Ribeiro
13	DOMINGO	Rita de Cássia Nogueira Lima
19	SABADO	Abelardo Townes de Castro Júnior

**Art. 2º** - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no **Plantão Ministerial das Promotorias do Interior** no mês de **DEZEMBRO de 2015**, nos dias especificados:

DATAS	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIAS
05, 06, 19	Teotônio Rodrigues Soares Júnior	Plácido de Castro e Acrelândia
08, 12, 13	Rodrigo Fontoura de Carvalho	
05, 06, 08, 12, 13, 19	Eliane Misae Kinoshita	Senador Guiomard e Capixaba
05, 06, 08	Flávio Bussab Della Líbera	Tarauacá e Feijó
12, 13	Fernando Régis Cembranel	



19	Luis Henrique Correa Rolim	
05, 06	Diana Soraia Tabalipa Pimentel	<b>Brasiléia, Epitaciolândia, Xapuri e Assis Brasil</b>
08	Ildon Maximiano Peres Neto	
12, 13	Maria Fátima Ribeiro Teixeira	
19	Bernardo Fiterman Albano	
05, 06, 08, 12, 13, 19	Patrícia Paula dos Santos	<b>Sena Madureira e Manoel Urbano</b>
08	Wendy Takao Hamano	<b>Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima</b>
19	Alekine Lopes dos Santos	
05, 06	Washington Nilton Medeiros Moreira	
12, 13	Leonardo Honorato dos Santos	

**Art. 3º** - Os Promotores plantonistas especificados no art. 1º respondem, também, pelas ocorrências nos municípios de **Bujari** e **Porto Acre**.

**Art. 4º** - O Promotor plantonista do núcleo **Sena Madureira/Manoel Urbano** responde, também, pelas ocorrências no município de **Santa Rosa do Purus**.

**Art. 5º** - O Promotor plantonista do núcleo **Tarauacá/Feijó** responde, também, pelas ocorrências no município de **Jordão**.

**Art. 6º** - O Promotor plantonista do núcleo **Cruzeiro do Sul/Mâncio Lima** responde, também, pelas ocorrências nos municípios de **Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves**.

**Art. 7º** - Nos casos em que o Promotor de Justiça não puder responder pelos plantões para os quais foi designado em razão da concessão de férias, licenças ou qualquer outro afastamento devidamente autorizado pela Administração Superior, o Membro designado para substituí-lo ficará responsável, também, pelos plantões.

**Art. 8º** - Na Capital o plantão funcionará no período compreendido entre 8h até às 18h, nas dependências da Sede do Ministério Público em regime de plantão efetivo e em regime de sobreaviso entre as 18 horas até as 8 horas do dia seguinte.

**Parágrafo Único** – Nas Promotorias do interior o plantão iniciará às 18 horas do dia anterior e funcionará até às 08h do dia seguinte.



**Art. 9º** - Nos plantões para os quais forem designados, os membros do Ministério Público deverão permanecer no município da sede de sua lotação.

**Art. 10º** - Ao Promotor de Justiça plantonista incumbe o dever de, no início do plantão, comunicar-se com o Coordenador e servidores acerca da normalidade do serviço, informando os telefones e locais onde deve ser encontrado.

**Art. 11º** - O Promotor de Justiça plantonista responde, também, pelas ocorrências objeto do plantão que venham a surgir a partir das 18h até o início do plantão ou expediente seguinte.

**Art. 12º** - Os servidores de apoio serão escalados pela Diretoria de Gestão com Pessoas, na forma do art. 2º do Ato Conjunto nº 01/2015.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Rio Branco-AC, 19 de outubro de 2015.

*Kátia Rejane de Araújo Rodrigues*  
CORREGEDORA-GERAL